



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

Telefax: (33) 3329-8002 – e-mail: gabinete@caratinga.mg.gov.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 219/2020 - Pregão nº 119/2020.

O Prefeito Municipal de Caratinga, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, em especial, o contido no OF./GAB./SECRETÁRIO/SMS/nº:00169/21, datado de 22 de março de 2021;

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, autuado sob nº 219/2020, Pregão Presencial nº 119/2020, a qual o objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES DE CARATINGA QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO OU TRATAMENTO DE SAÚDE.*

A revogação é motivada por razões de interesse público consubstanciado no fato de o Termo de Referência constante do Edital de Licitação não atribuir aos licitantes, a exigência de possuir entre seus quadros técnicos, profissional formado em nutrição, cuja justificativa possui amparo na necessidade de se hospedar diversos pacientes oriundos do município, em tratamento de comorbidades variadas, as quais, em sua maioria, demandam a necessidade de dietas específicas.



MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

Telefax: (33) 3329-8002 – e-mail: gabinete@caratinga.mg.gov.br

Destarte, conquanto o pregoeiro entender pela possibilidade de habilitação do licitante que apresentou o menor preço (AGEU ALVES DE ANDRADE SILVA 10042877636 - MEI), conforme fls. 156-157, esta autoridade decide por revogar o processo por entender que o presente quadro traz insegurança quanto a fim último do processo licitatório em espeque, qual seja, oferecer aos pacientes em tratamento, condições de segurança e conforto quando em tratamento de saúde na capital do Estado.

Em última análise, o da segurança jurídica, são a justa causa para a presente revogação.

Desta forma, deve-se proceder o retorno dos autos à origem, para o correto processamento do Termo de Referência e o seu REFAZIMENTO, para abertura de novo procedimento licitatório;

Publique-se.

Caratinga-MG, 16 de abril de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal